



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 10/03/2014
Canindé do São Francisco
10 de Março de 2014


Erika Simone Ayres Magalhães Lents
Assistente Administrativo
Matrícula 9599

LEI Nº 50/2014
10 DE MARÇO DE 2014

***Cria e Delimita O Bairro Rodoviário Do
Município de Canindé de São Francisco, e
Dá Outras Providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE
SERGIPE**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica criado o Bairro Rodoviário, delimitado e descrito na forma do Anexo
I desta Lei.

Art. 2º O novo bairro, criado a partir do presente Projeto de Lei que faz divisa com
o Bairro Trevo, ficando situado as margens da Rodovia SE- 230.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco, Estado
de Sergipe, em 10 de Março de 2014.**


JOSÉ HELENO DA SILVA
Prefeito Municipal